

ATA DE JULGAMENTO, HABILITAÇÃO E DECLARAÇÃO DO RESULTADO DA SELEÇÃO

Processo Administrativo nº 13.017/2026

Dispensa de Chamamento Público — Projeto Maricá Cidade Olímpica

Objeto: execução do Projeto Maricá Cidade Olímpica pelo período de 180 dias.

1. ABERTURA E FUNDAMENTAÇÃO

Aos 05 dias do mês de outubro de 2026, em Maricá/RJ, a Comissão de Seleção e Julgamento, designada conforme ato constante dos autos, reuniu-se para consolidar o julgamento da única proposta apresentada, registrar o atendimento à diligência de habilitação e deliberar sobre o resultado da seleção no processo acima identificado. Embora outras organizações tenham solicitado a documentação do procedimento para elaboração de proposta, somente o Instituto Viva Mais & Melhor apresentou proposta e documentos de habilitação no prazo estabelecido. As solicitações de acesso à documentação não constituem apresentação de proposta.

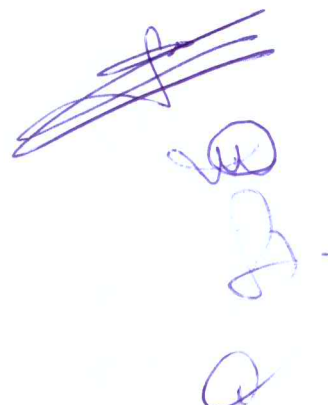
O julgamento observa a Lei Federal nº 13.019/2014, especialmente os arts. 30, inciso I, e 32, o Decreto Municipal nº 54/2017, especialmente os arts. 14, inciso I, e 16, o item 17 e o Anexo XIV do Termo de Referência. A Comissão adota os fundamentos da análise técnica individualizada constante dos autos. A dispensa decorre da situação emergencial fundamentada no processo; a existência de uma única proposta não é seu fundamento. A diligência destinou-se à documentação de habilitação e não alterou a proposta técnica nem a pontuação, observado o item 1.4 do Anexo XIV.

2. CONSOLIDAÇÃO DO JULGAMENTO TÉCNICO

Ordem	Organização da Sociedade Civil	A	E	C	P	Total
1ª	Instituto Viva Mais & Melhor	30	20	30	5	85

A: grau de adequação; E: experiência; C: capacidade operacional; P: preço. A única proposta obteve 85 pontos, superando o mínimo de 50 pontos previsto no item 1.5 do Anexo XIV. Não houve aplicação da redução de 10 pontos, considerada a declaração de histórico de contas apresentada conforme o modelo do Anexo XIII. Não há comparação entre propostas nem aplicação de critérios de desempate.

O Instituto Viva Mais & Melhor obteve 30 pontos no fator A, 20 pontos no fator E, 30 pontos no fator C e 5 pontos no fator P, totalizando 85 pontos. O valor global proposto é de R\$ 4.501.331,40 (quatro milhões quinhentos e um mil trezentos e trinta e um reais e quarenta centavos), igual ao valor de referência. A seleção decorre do atendimento aos critérios técnicos, de preço e de habilitação previstos no Termo de Referência, conforme a análise constante dos autos.



3. RESULTADO DA HABILITAÇÃO

Após a diligência promovida pela Comissão, o Instituto Viva Mais & Melhor, inscrito no CNPJ nº 01.412.689/0001-24, apresentou os documentos solicitados referentes às certidões e à comprovação de endereço da OSC. Considerado o atendimento à diligência e a análise de habilitação constante dos autos, a Comissão registra o atendimento às exigências de habilitação para esta etapa, observados os arts. 33 e 34 e os impedimentos do art. 39 da Lei nº 13.019/2014. Quanto ao credenciamento municipal, mantém-se a ressalva expressa na notificação: caso ainda não juntado, o certificado poderá ser apresentado posteriormente, devendo estar comprovado antes da celebração do Termo de Colaboração, conforme o Termo de Referência e o Decreto Municipal nº 54/2017.

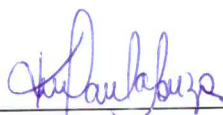
4. DELIBERAÇÃO E ENCAMINHAMENTO

Diante da pontuação obtida e do atendimento às exigências de habilitação nesta etapa, após a diligência, a Comissão delibera declarar o INSTITUTO VIVA MAIS & MELHOR, CNPJ nº 01.412.689/0001-24, VENCEDOR DA SELEÇÃO, com 85 pontos e proposta no valor global de R\$ 4.501.331,40 (quatro milhões quinhentos e um mil trezentos e trinta e um reais e quarenta centavos), para execução do Projeto Maricá Cidade Olímpica pelo período de 180 dias, observada a ressalva de credenciamento para a celebração da parceria.

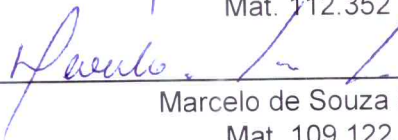
Encaminhem-se os autos à autoridade competente para ciência da decisão da Comissão e apreciação do prosseguimento do feito, incluindo as providências de homologação e divulgação do resultado no sítio oficial e no veículo oficial de publicação do Município, observadas as regras do procedimento, e os atos necessários à formalização da parceria. A homologação cabe à autoridade competente, nos termos do art. 27, § 4º, da Lei nº 13.019/2014, observado o art. 32, § 4º, da mesma lei.

Nada mais havendo a deliberar, foi lavrada a presente ata, que segue assinada pelos membros da Comissão de Seleção e Julgamento.

Maricá/RJ, 05 de outubro de 2026.



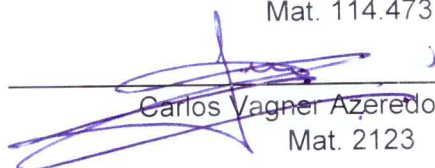
Karen de Paula Souza
Mat. 112.352



Marcelo de Souza Silva
Mat. 109.122



Diogo Fernandes de Brito
Mat. 114.473



Carlos Vagner Azeredo Frauches
Mat. 2123